



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

**LEI Nº 4575, DE 27 DE JULHO DE 2023**

Baseado na Lei 4461/2022, adiciona ao calendário do Município datas para a realização da campanha “Fazer o Bem Sem Olhar a Quem”, campanha esta de doação de sangue.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber, em cumprimento ao disposto no Art. 58, Inciso IV da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Município de Pinheiro Machado/RS a primeira segunda-feira de junho e a segunda segunda-feira de dezembro como os dias oficiais para doação de sangue, referente à campanha “Fazer o Bem Sem Olhar a Quem”.

Art. 2º Autoriza ao Poder Executivo firmar parcerias públicas e privadas para a doação de sangue.

Art. 3º A campanha “Fazer o Bem Sem Olhar a Quem” tem o objetivo de estabelecer duas datas específicas para doação de sangue, uma delas dentro da Lei já estabelecida de número 4461/2022 que institui o mês "Junho Vermelho" e a outra em dezembro.

Art. 4º O Poder Executivo fica autorizado a dar publicidade à campanha “Fazer o Bem Sem Olhar a Quem”, por mídias digitais, meios oficiais de comunicação e quaisquer meios de comunicação regulamentada, tais como rádios, moto-propaganda, cartaz, entre outros.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 27 de julho de 2023.

Registre-se e publique-se.

Rogério Gomes de Moura  
Vice-Prefeito, em Exercício

Morgana Ávila dos Santos Soares  
Secretária da Administração

Rua Nico de Oliveira, 763 - Centro - CEP 96470-000 - Pinheiro Machado/RS  
Fone: 3248 3500 / 3248 3509 - <http://www.pinheiriomachado.rs.gov.br/>